



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7
SECRETARIA DA SAÚDE	7
ASTT	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR	8

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 323, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor WANDERSON MIRANDA, matrícula 19423 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2022013824.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 07 de julho de 2022, o servidor WANDERSON MIRANDA, matrícula 19423, do cargo efetivo Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 324, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Art. 1º - NOMEAR o senhor PAULO GONZAGA JAIME, inscrito no CPF 088.439.881-15, para exercer o cargo em comissão de Vice-Presidente da ASTT – Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 325, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS, inscrito no CPF 861.528.151-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, com lotação na Secretaria municipal de Planejamento, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 004 de 01 de janeiro de 2021, e Portaria n. 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público incalculável, nos termos do inc. VI, art. 34, da Lei Municipal nº 1323/93;

CONSIDERANDO o pedido de vacância, da servidora pública municipal WELYZÂNGELA LEMES PINHEIRO, cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 19810, protocolado em 27/06/2022, Processo Administrativo nº 2022013138, para posse em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido, para fins de posse em cargo público inacumulável, a partir de 02/07/2022, a servidora WELYZÂNGELA LEMES PINHEIRO, investido no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 28/12/2009, convocado e nomeado pela portaria Nº 286, de 17 de março de 2011.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos onze dias do mês de julho de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 14h30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Nathan Araújo Aguiar – Presidente, Jackellyne Thalannaraine da Silva – Membro, e Ironeide do Carmo Santos - Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2022007389, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 009/2022, destinada a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para estruturação, adaptação e reforma da base do SAMU - 192 de Araguaína - TO, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:

Iniciados os trabalhos, a Comissão atestou o credenciamento das empresas abaixo relacionada, procedendo à abertura de seus respectivos envelopes de documentação, rubricando os documentos e oferecendo – os à rubrica aos licitantes participantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA - EPP	32.779.679/0001-55	AUGUSTO CÉSAR COELHO FERREIRA JÚNIOR
NASA CONSTRUTORA LTDA	07.361.619/0001-70	ALEX QUINTINO MORESCHI
D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA	26.972.412/0001-87	LUCAS VIEIRA COSTA DE ANDRADE
HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	14.193.573/0001-93	BRUNO DOS REIS BARROSO
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP	14.332.863/0001-70	EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO

DAS PROPOSTAS

Os envelopes referentes as propostas das empresas participantes recebidos nesta sessão, foram rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o momento de sua abertura.

DO ENCERRAMENTO

Após aberto os envelopes de habilitação, o presidente da comissão passou para análise e assinatura dos licitantes. Após análise feita pelos licitantes, o presidente franqueou a palavra para que se manifestem sobre a intenção de recurso. O representante da empresa D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA, alegou que a empresa GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA - EPP,

Possui capital social inferior a 10% do valor da obra, não possui acervo técnico de impermeabilização com manta. O representante da empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, alegou que a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou o nome do encarregado de obras, que a empresa D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou o acervo de estacas, que a empresa AP EMPREENDIMENTOS EIRELI –EPP, não apresentou o CRQ do engenheiro eletricitista, que a empresa GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA – EPP, não apresentou os nomes da equipe técnica. O representante da empresa AP EMPREENDIMENTOS EIRELI –EPP, que o engenheiro eletricitista apresentado pela empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, já é responsável por 4 (quatro) empresas, e legalmente só pode assinar por três empresas. A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise técnica referente as habilitações apresentadas a fim de serem realizadas pelo setor competente, ou a quem este determinar. E após a análise técnica da documentação, a Comissão de Licitação publicará o resultado no Diário Oficial do Município e enviará o mesmo no e-mail dos licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que após lida e em conformidade vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Araguaína – TO, 11 de julho de 2022.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Jackellyne Thalannaraine da Silva
Membro

Ironeide do Carmo Santos
Membro

Eduardo Martins Noleto Filho
AP Empreendimentos Eireli-EPP

Augusto César Coelho Ferreira Júnior
Golden Grass Engenharia LTDA – EPP

Alex Quintino Moreschi
Nasa Construtora LTDA

Lucas Vieira Costa De Andrade
D'Lucena Construtora LTDA

Bruno Dos Reis Barroso
Hikari Construções LTDA – ME

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Aos oito dias do mês de julho de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 08h:00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Nathan Araújo Aguiar – Presidente, Amanda Cristina dos Santos – Membro e Ironeide do Carmo Santos - Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2022002027, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 010/2022, destinada a contratação de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia para fornecimento e instalação de Cercamento com gradil tipo belgo slim com portões, no Cristo Redentor e Praça Iguazu, Cercamento com gradil tipo belgo slim no Parque Cimba, e Cercamento com alambrado para quadra poliesportiva com portões na quadra de vôlei de areia da Praça do loteamento Costa Esmeralda e quadras de vôlei e futebol de areia da Praça do Residencial Patrocínio, no município de Araguaína - TO, com a finalidade do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:

Iniciados os trabalhos, a Comissão atestou o credenciamento das empresas abaixo relacionada, procedendo à abertura de seus respectivos envelopes de documentação, rubricando os documentos e oferecendo – os à rubrica ao licitante participante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.332.863/0001-70	EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	SEM REPRESENTANTE

DA HABILITAÇÃO:

A Comissão decide por habilitar as empresas ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI e AP EMPREENDIMENTOS EIRELI. Franqueada a palavra aos licitantes os representantes nada arguíram acerca de manifestação de recursos.

DAS PROPOSTAS:

Concluída a fase de habilitação, a Comissão passou à abertura dos envelopes proposta de preços das empresas habilitadas para conhecimento dos preços e condições, sendo as mesmas rubricadas pela Comissão e licitantes presentes.

DOS PREÇOS:

A Comissão procedeu com a respectiva abertura dos envelopes, tendo constatado na proposta das empresas habilitadas, que as mesmas ofertaram o valor conforme tabela abaixo:

LOTE 01

EMPRESA	VALOR
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 271.167,09
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 234.523,16

LOTE 02

EMPRESA	VALOR
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 338.640,71
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 316.753,94

Observação: O representante da empresa AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, fez constar em ATA as seguintes alegações: a proposta da empresa ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI em que a planilha orçamentaria e as composições de custos não atendem as exigências do edital, sendo apresentada na CPU, insumos com os valores zerados e todas as planilhas não estão assinadas por engenheiro. Devendo a mesma ser desclassificada.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes participantes.

ARAGUAÍNA – TO, 08 DE JULHO DE 2022

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Amanda Cristina dos Santos
Membro

Ironeide do Carmo Santos
Membro

EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO
AP EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato de adesão de ata de registro de preço, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.578, quarta-feira, dia 29 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o equívoco no extrato supracitada a vigência do contrato, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2022012132
Onde se lê: 28/06/2021 a 27/06/2023

Leia-se: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Araguaína - TO, 08 de julho de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL ZECA BARROS

PORTARIA Nº 04/2022

Araguaína/TO, 07 de julho de 2022.

O(a) DIRETOR(a) da Escola Municipal Zeca Barros, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 04 /2022, e

CONSIDERANDO a adesão da Escola ao Programa Tempo de Aprender, o qual visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Escola Municipal Zeca Barros, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, servidores abaixo relacionados:

I	Tatiany Ferreira Marinho	MATRÍCULA: 48180
II	Mateus Pereira da Rocha	MATRÍCULA: 45399
III	Cassio Fonseca da Silva	MATRÍCULA: 22676

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, na organização e execução da seleção, sendo ainda de sua competência, garantir a realização do processo de inscrição, o recebimento de documentos, a avaliação, elaboração e divulgação dos resultados, além de comunicados que se fizerem necessários para realização do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do(a) Diretor(a) da Escola Municipal Zeca Barros.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS, em Araguaína/TO, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 486/2021

EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL ZEACA BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 10 do 02 de Dezembro de 2021, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para Pedagogos, Normalistas, Magistério nível médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores pedagógicos de reforço escolar ou mediadores da aprendizagem do Programa Mais Alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 Objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º Ano), por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

de Alfabetização Voluntário no âmbito da Escola Municipal Zeca Barros localizada no endereço Rua Cantinho do Vovô nº 473, Vila Santiago, Araguaína - Tocantins.

2.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como Assistente de Alfabetização, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, trabalho voluntário na forma definida na lei nº 9.608/1988, que não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação de Araguaína – TO, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso de voluntário Anexo VI.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

2.3.1 Ser brasileiro;

2.3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

2.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.3.5 Ser Pedagogo, normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, estar cursando pedagogia em universidades públicas e/ou particular, ou ter sido monitor pedagógico de reforço escolar ou mediador da aprendizagem do Programa Mais Alfabetização.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela direção da Escola Municipal Zeca Barros com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

3.1 Conhecer o planejamento das atividades do professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.7 O Assistente de Alfabetização deverá cursar o treinamento on-line, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Municipal Zeca Barros das 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h do período de 03 a 10 do mês de dezembro do corrente ano.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI - Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

VII - Documento comprobatório de experiência como monitor pedagógico de reforço escolar ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação ou Mais Alfabetização.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O(a) diretor(a) da Escola Municipal Zeca Barros instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado pela Escola Municipal Zeca Barros e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>), por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender da Escola Municipal Zeca Barros, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato (Anexo III), bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

5.8. A previsão de publicação do resultado preliminar é dia 13 de dezembro de 2021 da etapa única classificatória e eliminatória, no diário oficial do município de Araguaína/TO, através do endereço eletrônico: <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>

5.9. A previsão de publicação do resultado final é dia 16 de Dezembro de 2021, no diário oficial do município de Araguaína/TO, através do endereço eletrônico: <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>

6. DOS RECURSOS

6.1 Caso o candidato discorde da nota recebida ou da classificação poderá interpor recurso via protocolo na secretaria da Escola Municipal Zeca Barros, na data estipulada a este fim, conforme cronograma.

6.2 Junto ao protocolo deverá entregar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido com letra legível, assinado, bem como, apresentar argumentação clara e concisa.

6.3 Na data prevista a comissão se manifestará, uma única vez, e se for o caso, poderá rever a situação

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	11/07/2022 a 18/07/2022
Análise do Currículo e Pontuação	21/07/2022
Resultado Preliminar	21/07/2022
Período para recursos referente a seleção	22/07/2022
Manifestação da comissão, caso haja recurso	25/07/2022
Publicação do Resultado Final pós recurso	26/07/2022

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2. A cada 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, será reservado 01 (uma) vaga do total das vagas à Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência e à capacidade para exercício da função.

7.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

7.2.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como Assistente de Alfabetização será ofertado um auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por turma, sendo permitido para cada Assistente atuar no máximo em 8 turmas, perfazendo 40 horas semanais, nos termos do Artigo 11 da Resolução nº 06/2021-MEC, bem

como, de acordo com a disponibilidade do mesmo e a quantidade de vagas ofertadas por cada Unidade de Ensino.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

8.2.1 não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

8.2.2 praticar atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.3. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas e casos omissos do presente edital.

Araguaína – TO, 11 de Julho de 2022.

Diretor(a) da Unidade Escolar
Portaria nº 843/2021

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	1 ponto.
Atuação docente com Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 2 pontos).
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação ou Mais Alfabetização com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (máximo 2 pontos).

ANEXO II CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro entregar o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Atuação docente com Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato:

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____

BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS
TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	01
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - CADASTRO RESERVA	03

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Local) _____ / (UF) _____, de _____ de 20 _____.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOACOM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, inscrito no CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização – MEC realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

(Local) _____ / (UF) _____, de _____ de 20 _____.

(Assinatura do Candidato)

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2021010083

CONTRATO N.º 017/2021

ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

CONTRATADA: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.990.948/0001-43

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de Fábrica de Software, para sustentação, Desenvolvimento e melhorias dos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço VALOR GLOBAL: R\$ 685.500,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 14/07/2022 a 13/01/2023

ASSINATURA: 06/07/2022

DOTAÇÃO: CÓD: 04 – F.P: 04.123.2001.2304 – E.D: 33.90.39.11;

FICHA: 20220837

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de Julho de 2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 414/2022 OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PROCESSO Nº SMF/DFT/246/2022			
RAZÃO SOCIAL	ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO		
NOME FANTASIA	ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS Nº 1442 - CENTRO		
CEP	77.803-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	4.05 - ACUPUNTURA	INSC. MUNICIPAL	33.208
CPF/CNPJ	018.996.184-81		

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 246/2022, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a seguinte OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:

- Por deixar de comunicar o encerramento das atividades no prazo regulamentar, conforme determina o Artigo 249 § 9º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de Dezembro de 2017:

Infração:

O contribuinte infringiu o Artigo 249 § 9º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Penalidade:

Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com Anexo VI, item 7, Inciso II do Decreto nº 101/2021 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021.

Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, dentre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 982,57 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 combinado com o Anexo VI, item 7, Inciso II do Decreto nº 101, de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021.	Multa ACESS - Art. 362, II - da LCM Nº 058/2017 c/ Dec. Nº 101/2021	982,57
T O T A L		982,57

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- A) Pagar o Crédito Tributário;
- B) Parcelar o Crédito Tributário; ou
- C) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros o fato lançado no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 114-7	DATA: 22/06/2022
ASSINATURA:	HORA: 16:05:44

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

PROCESSO ADM: SMF/2022001728 DATADO EM 20/01/2022

INTERESSADO: ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO

ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL PF

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO
CNPJ/CPF	018.996.184-81
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS Nº 1442 - CENTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	33.208
PERÍODO FISCALIZADO	28/07/2021 A 20/01/2022
INÍCIO DE ATIVIDADE	28/07/2021

II - Da Diligência

Após análise documental apuramos que a Contribuinte é do ramo de atividade prestacional e que permaneceu sem movimentação no período da presente ação fiscal, tendo em vista a abertura de um cadastro como Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob nº 43.129.828/0001-57 com início de atividades em 15/08/2021.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a Contribuinte permaneceu sem movimentação no período da presente ação fiscal.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TLL

Quanto às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, informamos que a Contribuinte permaneceu sem movimentação no período da presente ação fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Quanto as obrigações Acessórias houve descumprimento conforme estabelece o Artigo 249 § 9º da LCM nº 058/2017, tendo sido formalizado o lançamento da respectiva penalidade através do Auto de Infração nº 414/2022 datado em 22/06/2022.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A Contribuinte requer baixa cadastral e encontra-se em situação fiscal irregular, conforme relato acima. E, ainda, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO da Baixa Cadastral do processo nº SMF/2022001728 datado em 20/01/2022, considerando a situação de irregularidade fiscal da Contribuinte.

Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína-TO, 22 de junho de 2022.

ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES

Fiscal de Tributos
Matrícula: 114-7TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
Processo nº SMF/DFT/246/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO		
FANTASIA	ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS Nº 1442 - CENTRO		
CEP	77.803-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	018.996.184-81	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	33.208

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 246/2022 datada em 18/04/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 201/2022 datado em 19/04/2022, encaminhado por AR - Aviso de Recebimento e entregue ao remetente e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.538 datado em 29/04/2022.

O procedimento de Auditoria Fiscal objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias pela Contribuinte referente ao período da presente Ação Fiscal e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- Nº 414/2022 (OBRIG. ACESSÓRIA) no valor total de R\$ 982,57 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), datado em 22/06/2022;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 982,57 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

A Contribuinte requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº SMF/2022001728 datado em 20/01/2022, tendo em vista que permaneceu sem movimentação no período da presente ação fiscal, considerando a constituição do Microempreendedor Individual com inscrição no CNPJ sob nº 43.129.828/0001-57 com início de atividades em 15/08/2021. Todavia, encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR junto ao Município de Araguaína, com débitos apurados em relação ao descumprimento de obrigação acessória conforme previsto no Artigo 249 § 9º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. Desta forma, opinamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa cadastral até sua efetiva regularização.

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para a Contribuinte **ANA LUISA LIMA FREITAS TENÓRIO**, no período de **28/07/2021 A 20/01/2022**.

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre de **28/07/2021 A 20/01/2022**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 22/06/2022
RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 95/2022
PROCESSO N.º 2022006957
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

INTERESSADO: Contratação de empresa jurídica para aquisição de Pré-Moldados (piso Inter travado, piso retangular e bloco de concreto) destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto que se sagraram vencedoras e, conseqüentemente, determino o registro, em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo elas, as empresas: Chaves e Cia Ltda-Epp, inscrita no CNPJ: 15.913.183-0001-03, referente ao item 04 pelo valor estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 08 dias do mês de julho de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2021002603
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME E KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
OBJETO: Rescisão amigável do credenciamento n.º 001/2021, celebrado em 25/02/2021, referente ao fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, visando ao transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço.
DATA DA RESCISÃO: 24 de junho 2022.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 24 de junho de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 087, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, LEI Nº 1.725/97,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO, CPF nº 093.643.314-00, Secretário Executivo, portaria nº 034/2021, para, na ausência da Secretária, praticar e responder por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo procedimentos necessários para o andamento dos serviços desta secretaria, ficando delegados todos os poderes inerentes ao Cargo para fiel desempenho das funções.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade e eficácia pelo período correspondido de 11 de julho a 15 de julho de 2022.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 07/2021

ASTT

DECISÃO

Assunto: Solicitação de cancelamento de autos de infração de trânsito.
Interessado: Sildiran Sanches da Silva – Chefe do 2º NRP - Araguaína.
Referência: Processo nº 2022013378 (Autos de infração nº; A48-0016967).

1. Trata-se de solicitação de cancelamento de auto de infração requerido pelo Senhor Sildiran Sanches da Silva, Chefe do 2º Núcleo Regional de Papiloscopia, de Araguaína, Estado do Tocantins, sob a alegação de que a infração foi cometida por um papiloscopista, que estava em serviço no núcleo, sendo o veículo utilizado em operações de natureza policial.

2. Para decisão, tomo como embasamento, o Parecer Jurídico nº 855 e 856 de 2021 (nos autos do processo nº2021012448 / 2021011527), da Procuradoria Municipal, que opinaram no sentido do cancelamento em casos semelhantes, com fundamento no inciso VII, art.29, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pois conforme verificado, os veículos utilizados pela polícia gozam de diversas prerrogativas aptas a garantir a efetividade do serviço emergencial.

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:
VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:

3. Ante o exposto, torno sem nenhum efeito os autos de infração nº A48-0016967 e determino seu arquivamento.

4. Encaminhe-se para o Setor de Gerenciamento de Multas para o cumprimento desta decisão;

5. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 05 de julho de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

DECISÃO

Assunto: Solicitação de cancelamento de autos de infração de trânsito.
Interessado: Valdeonne Dias da Silva - Comandante do 2º BPM.
Referência: Processo nº 2022013538 (Autos de infração nº A-49 0283796 e A-49 0328570).

1. Trata-se de solicitação de cancelamento de autos de infração requerido pelo Senhor Valdeonne Dias da Silva, Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Araguaína, Estado do Tocantins, sob a alegação de que tratam de veículos de propriedade do Estado, sendo utilizados pela 2º BPM, em operações de natureza policial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

2. Para decisão, tomo como embasamento, o Parecer Jurídico nº 855 e 856 de 2021 (nos autos do processo nº2021012448 / 2021011527), da Procuradoria Municipal, que opinaram no sentido do cancelamento em casos semelhantes, com fundamento no inciso VII, art.29, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pois conforme verificado, os veículos utilizados pela polícia gozam de diversas prerrogativas aptas a garantir a efetividade do serviço emergencial.

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:

3. Em relação aos veículos não caracterizados quando do cometimento da infração, o Comandante do 2º BPM, afirma que os mesmos são utilizados pela 2º BPM, em operações de natureza policial. De acordo com os princípios que regem a administração pública, os atos administrativos são regidos pelo Princípio da Presunção de Veracidade e Legitimidade, portanto, até prova em contrário, as afirmações do comandante são reputadas verdadeiras.

4. Ante o exposto, torno sem nenhum efeito os autos de infração nº A-49 0283796 e A-49 0328570 e determino seu arquivamento.

5. Encaminhe-se para o Setor de Gerenciamento de Multas para o cumprimento desta decisão;

6. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 05 de julho de 2022.

Diogo Esteves Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A L. DA S. CARNEIRO, cadastrada sob o CNPJ 23.085.222/0002-30, com nome fantasia R L AUTO CENTER, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização para a atividade de Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, no seguinte endereço Avenida São Francisco S/N Quadra D 01 Lote 24 Setor Araguaína Sul. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO ESTADUAL

O Presidente da Comissão Provisória Estadual do Partido PODEMOS (PODE), com fulcro nas disposições estatutárias desta agremiação partidária, bem como a legislação eleitoral vigente, CONVOCA todos os convencionais com direito a voto, para comparecerem à CONVENÇÃO ESTADUAL DO PODEMOS-TO a ser realizada no dia 5 de agosto de 2022, a partir das 08:00 horas, no Espaço Cultural de Palmas/TO, que deliberará sobre a seguinte

“ORDEM DO DIA”

- 1) escolha dos(as) candidatos(as) a Governador(a), Vice-Governador(a), Senador(a) e seus suplentes para a eleição de 2 de outubro de 2022;
- 2) celebração da coligação majoritária para a eleição de Governador(a), Vice-Governador(a), Senador(a) e seus respectivos suplentes;
- 3) a lista dos(as) candidatos(as) a Deputado(a) Federal, Deputado(a) Estadual;
- 4) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Palmas – TO, 5 de julho de 2022

Tiago Dimas Braga Pereira

Presidente do Órgão Provisório Estadual do Partido PODEMOS/TO

Provérbios 11

- 1 Balança enganosa é abominação para o SENHOR, mas o peso justo é o seu prazer.
- 2 Em vindo a soberba, virá também a afronta; mas com os humildes está a sabedoria.
- 3 A sinceridade dos íntegros os guiará, mas a perversidade dos aleivosos os destruirá.
- 4 De nada aproveitam as riquezas no dia da ira, mas a justiça livra da morte.
- 5 A justiça do sincero endireitará o seu caminho, mas o perverso pela sua falsidade cairá.
- 6 A justiça dos virtuosos os livrará, mas na sua perversidade serão apanhados os iníquos.
- 7 Morrendo o homem perverso perece sua esperança, e acaba-se a expectativa de riquezas.
- 8 O justo é libertado da angústia, e vem o ímpio para o seu lugar.
- 9 O hipócrita com a boca destrói o seu próximo, mas os justos se libertam pelo conhecimento.
- 10 No bem dos justos exulta a cidade; e perecendo os ímpios, há júbilo.
- 11 Pela bênção dos homens de bem a cidade se exalta, mas pela boca dos perversos é derrubada.
- 12 O que despreza o seu próximo carece de entendimento, mas o homem entendido se mantém calado.
- 13 O mexeriqueiro revela o segredo, mas o fiel de espírito o mantém em oculto.
- 14 Não havendo sábios conselhos, o povo cai, mas na multidão de conselhos há segurança.
- 15 Decerto sofrerá severamente aquele que fica por fiador do estranho, mas o que evita a fiança estará seguro.
- 16 A mulher graciosa guarda a honra como os violentos guardam as riquezas.
- 17 O homem bom cuida bem de si mesmo, mas o cruel prejudica o seu corpo.
- 18 O ímpio faz obra falsa, mas para o que semeia justiça haverá galardão fiel.
- 19 Como a justiça encaminha para a vida, assim o que segue o mal vai para a sua morte.
- 20 Abominação ao Senhor são os perversos de coração, mas os de caminho sincero são o seu deleite.
- 21 Ainda que junte as mãos, o mau não ficará impune, mas a semente dos justos será liberada.
- 22 Como jóia de ouro no focinho de uma porca, assim é a mulher formosa que não tem discrição.
- 23 O desejo dos justos é tão somente para o bem, mas a esperança dos ímpios é criar contrariedades.
- 24 Ao que distribui mais se lhe acrescenta, e ao que retém mais do que é justo, é para a sua perda.
- 25 A alma generosa prosperará e aquele que atende também será atendido.
- 26 Ao que retém o trigo o povo amaldiçoa, mas bênção haverá sobre a cabeça do que o vende.
- 27 O que cedo busca o bem, busca favor, mas o que procura o mal, esse lhe sobrevirá.
- 28 Aquele que confia nas suas riquezas cairá, mas os justos reverdecem como a folhagem.
- 29 O que perturba a sua casa herdará o vento, e o tolo será servo do sábio de coração.
- 30 O fruto do justo é árvore de vida, e o que ganha almas é sábio.
- 31 Eis que o justo recebe na terra a retribuição; quanto mais o ímpio e o pecador!